

Regulamento n.º 451/2011**Regulamento do Centro de Desenvolvimento Académico**

Nos termos do artigo 27.º dos Estatutos da Universidade da Madeira foi aprovado o Regulamento do Centro de Desenvolvimento Académico.

Artigo 1.º

Definição

O Centro de Desenvolvimento Académico (CDA) é um projecto enquadrado numa estrutura horizontal de prestação de serviços da Universidade da Madeira (UMA) que tem por missão a melhoria das competências académicas numa lógica de excelência de ensino e de desenvolvimento pessoal dos seus docentes.

Artigo 2.º

Objectivos

São objectivos do CDA:

- Realizar acções de formação profissional e de actualização de conhecimentos dos docentes;
- Colaborar com os Colégios Universitário e Politécnico no âmbito da formação contínua ou da formação ao longo da vida;
- Melhorar as competências académicas dos docentes;
- Promover actividades para efeitos de formação e de desenvolvimento pessoal, incluindo a colaboração de especialistas internos e externos no sentido de melhorar a actividade e qualidade do ensino;
- Garantir uma qualidade de ensino e de excelência na UMA no Espaço Europeu de Ensino Superior.

Artigo 3.º

Duração

O Projecto CDA tem a duração de quatro anos.

Artigo 4.º

Nomeação e Mandato

- A equipa do CDA é nomeada pelo Reitor por um período de um ano, eventualmente renovável.
- A nomeação do Coordenador do CDA é feita pelo Reitor da UMA.
- A nomeação dos vogais do CDA é feita pelo Reitor, sob proposta do Coordenador.

Artigo 5.º

Composição

O CDA é constituído por uma equipa de três docentes nomeados pelo Reitor da UMA, sendo um deles Coordenador e os restantes vogais.

Artigo 6.º

Competências do Coordenador

São competências do Coordenador:

- Coordenar, gerir e assegurar o normal funcionamento do Projecto CDA;
- Propor à Reitoria as iniciativas a desenvolver no âmbito das actividades do Projecto CDA;
- Propor, para cada ano civil, a lista de membros da equipa do Projecto CDA, proposta que deverá incluir, no caso dos docentes, as Unidades de Crédito de Serviço relativas ao seu trabalho no Projecto CDA e as componentes de serviço em que elas são contabilizadas;
- Representar o Projecto CDA em iniciativas internas e externas à UMA, nomeadamente desenvolvendo os contactos e negociações conducentes a propostas de contratos e protocolos que envolvam directamente o Projecto CDA;
- Propor à Reitoria a celebração de protocolos e contratos que envolvam o Projecto CDA;
- Gerir os recursos humanos, físicos e financeiros postos à disposição do Projecto CDA pela UMA, cabendo-lhe, em particular, colaborar na avaliação do pessoal docente, investigador e não docente afecto ao projecto, na componente do seu trabalho desenvolvida no Projecto CDA;
- Coordenar a Equipa do Projecto, podendo formar grupos de trabalho com vista a atingir os objectivos de forma mais eficaz;
- Zelar pela execução do orçamento do projecto dentro dos prazos estabelecidos pela Reitoria;
- Coordenar o mapa anual de formação;

j) Elaborar e apresentar ao Reitor, no final de cada ano civil, o relatório de actividades do Projecto, nas suas vertentes estratégica, pedagógica-científica e financeira, bem como a proposta de plano de actividades para o ano seguinte.

Artigo 7.º

Competências dos Vogais

São competências dos vogais:

- Garantir o bom funcionamento do CDA;
- Coadjuvar o coordenador do projecto;
- Colaborar na coordenação do mapa anual de formação;
- Apoiar e informar os formandos sobre procedimentos, alterações de horários de formação e dúvidas ou outras questões relacionadas com a especificidade do projecto;
- Gerir processos de aquisição de bibliografia, de material e equipamento.

Artigo 8.º

Local e funcionamento

- O CDA funciona nas instalações da UMA.
- As actividades realizadas pelo CDA são publicitadas no sítio de internet da UMA, em página criada para o efeito, cabendo aos seus membros a actualização das informações da mesma.

Artigo 9.º

Recursos materiais e pedagógicos

- Para a execução do seu plano de actividades o CDA conta com os recursos materiais que lhe forem concedidos pela UMA.
- O CDA gere os recursos materiais e pedagógicos no respeito pelas normas e critérios internos definidos pela UMA.

Artigo 10.º

Recursos financeiros

- Para a execução do seu plano de actividades o CDA conta com um orçamento anual aprovado pela Reitoria.
- A gestão do orçamento respeita as regras e procedimentos definidos pela UMA.

Artigo 11.º

Avaliação

O CDA é avaliado por uma comissão externa constituída por um mínimo de três individualidades de reconhecido mérito pedagógico-científico, exteriores à UMA, e pelo Reitor da UMA.

Artigo 12.º

Logótipo

O logótipo do Centro de Desenvolvimento Académico (CDA) da UMA representa, de uma forma geral, uma estrutura forte e moderna. A sigla “CDA” representa-se de uma forma disciplinada, remetendo para a horizontalidade de prestação de serviços, investigação e ensino. A letra “C” de centro, a azul-turquesa, representa a frescura de um serviço inovador na instituição. A fusão das letras “D” e “A” tem como objectivo enaltecer a necessidade de um constante desenvolvimento na formação de docentes de forma a atingir um ensino de excelência. No cerne da fusão, que se encontra com um azul mais escuro (face à junção do cinza do “D” e do azul marinho do “A”), está implícito um conhecimento mais profundo onde a constante actualização de informação e de conhecimentos são peças fundamentais.



Artigo 13.º

Casos omissos

Os casos omissos são resolvidos pelo Reitor da UMA.

Artigo 14.º

Entrada em vigor

O presente regulamento entra em vigor após a homologação do Reitor. 8 de Julho de 2011. — O Reitor, *Prof. Doutor José Manuel Nunes Castanheira da Costa*.